RESOLUÇÃO CEPE-UEMS N.º 101, de 09 de junho de 1998.

Regulamenta a transformação de horas-aula do curso de Ciências — Habilitação Biologia e Matemática em Atividades Acadêmicas Complementares.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, em reunião realizada em de junho de 1998,

Considerando o artigo 15 da Resolução do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Estadual Mato Grosso do Sul n.º 63 que fixou o módulo de 34 semanas para as disciplinas anuais;

Considerando que o Projeto Pedagógico do Curso de Ciências – Habilitação em Biologia e Matemática não teve seu quadro curricular adaptado ao módulo de 34 semanas pela excessiva carga horária original;

Considerando que a excessiva carga horária do Curso inviabiliza o oferecimento das atividades acadêmicas complementares previstas no artigo 13 da Resolução n.º 63 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul;

Considerando que somente após o reconhecimento do curso será possível a mudança estrutural do mesmo,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar o excesso da carga horária do Curso de Ciências – Habilitação Biologia e Matemática como atividade acadêmica complementar.

Parágrafo Único. O aproveitamento do excesso de carga horária como atividade acadêmica complementar deverá ocorrer enquanto o quadro curricular do curso não for alterado.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prof^a. LEOCÁDIA AGLAÉ PETRY LEME Presidente - CEPE/UEMS